



LEI Nº 200/70

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir um prédio no lugar denominado "Boca da Mata" onde funcionara a Escola Rural daquela localidade e da outras providências

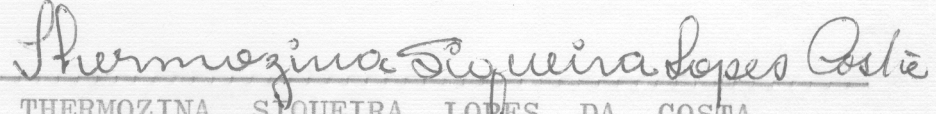
A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por compra um prédio de madeira com 05 peças no lugar denominado "Boca da Mata", neste município, onde funcionara a Escola Rural daquela localidade pela importância de Cr\$5.500,00(cinco mil e quinhentos cruzeiros novos)

Art.:2º- As despesas correrão por conta da verba consignada á Obras Publicas –código -4.1.1.0-8.0.6.9-4.1.1.6-construção de prédio escolares da lei de meios vigentes.

Art.:2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 10 de abril de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.